



Câmara Municipal de Penafiel

Assinatura válida
Assinado digitalmente por:
Rodrigo Lopes 

EDITAL

N.º 142/2022

RODRIGO DOS SANTOS LOPES, Vereador da Câmara Municipal de Penafiel:

Por seu despacho de **14 de Abril**, de **2022**, no âmbito das competências que foram conferidas por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19 de Outubro de 2021, **TORNA PÚBLICO que,**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e conforme o disposto no respetivo PMDFCI aprovado, faz-se saber que a Câmara Municipal de Penafiel, irá proceder a trabalhos de limpeza da carga combustível, numa faixa lateral de terreno confinante com as seguintes vias e representadas na planta anexa, até 10 metros do limite da faixa de rodagem.

- Estrada Municipal M 1300 (entre as coordenadas 41º 9'6.09"N; 8º19'10.67"W Freguesia de Galegos e as coordenadas 41º 8'34.64"N; 8º19'30.06"W Freguesia de Valpedre)
- Estrada Municipal M 590 (entre as coordenadas 41º 7'40.56"N; 8º21'55.13"W - Freguesia de Lagares e Figueira e as coordenadas 41º 8'9.29"N; 8º18'41.14"W- Freguesia de Valpedre)
- Estrada Municipal M 591 (entre as coordenadas 41º 8'27.71"N; 8º19'44.61"W e as coordenadas 41º 6'47.89"N; 8º20'37.49"W na Freguesia de Lagares e Figueira)
- Entre a Rua das Gandras e Rua da Morigade (entre as coordenadas 41º 7'53.63"N; 8º20'37.36"W e as coordenadas 41º 7'19.74"N; 8º20'41.13"W - Freguesia de Lagares e Figueira)

Atendendo que a execução dos referidos trabalhos abrange, em parte, terrenos privados, os proprietários e outros produtores florestais, devem, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º, do diploma supra mencionado, facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, que irão decorrer sobre a responsabilidade deste Município, com início a 29 de Abril de 2022.

Os trabalhos constam de limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 26 de Junho (cfr DL n.º 82/2021, 13 outubro, na sua redação atual).

Até à data de início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate e poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada na parte continua ao domínio público objeto da intervenção de limpeza, e ou comunicar à Câmara Municipal que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretende assumir os trabalhos de remoção do material lenhoso com valor comercial resultante dos trabalhos, o qual deve ser efetuado no prazo máximo de dez dias após a conclusão dos referidos trabalhos, ou a prestar qualquer outra informação que entendam relevante para o efeito.

Considerando que nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas de gestão de combustível e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo anteriormente referido sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, a Câmara Municipal diligenciará pela remoção dos materiais sobrantes, dando-lhes o destino final que entender adequado.

Tendo em conta a lei em vigor, em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto da notificação, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário nos termos da lei e, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Poderá ser obtida informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção junto da Câmara Municipal de Penafiel, através do seu Gabinete Técnico Florestal, com morada em Rua Abílio Miranda, 4560-501 Penafiel, Tel. 255 710 700 ou da Freguesia de Lagares e Figueira ou Freguesia de Galegos ou Freguesia de Valpedre.

Para conhecimento geral, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Penafiel, 14 de Abril de 2022

O Vereador com Competência Delegada
(Por despacho de Delegação de Competências de 19/10/2021)



Rodrigo Lopes